**PROCESSO Nº 006/2026**
**PROCEDIMENTO Nº 001/2026**
**ADESÃO Nº 001/2026**
**CONTRATO Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.737/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO COSTA E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA**, Inscrito(A) No CNPJ/MF Sob O Nº 23.671.122/0001-05, Sediado(A) Na Rua Goias , 798, Sul, Bairro: Piçarra, Teresina/PI,CEP: 64.014-305 Doravante Designado Contratado Neste Ato Representado(A) pelo Srº. Thiago de Castro Ramalho, CPF: 411.685.933-87, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente contrato tem como objeto adesão ao SRP do Município De Campo Maior-PI, na condição de carona, Ata de Registro de Preços N° 032/2024, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) N° 012/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de cirurgias oftalmológicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Campo Maior – PI. – Pregão Eletrônico (SRP) N° 012/2024 (Ano XXII - Teresina (PI) - Terça-Feira, 27 de agosto DE 2024 - Edição VCXLII – Diário Oficial Dos Municípios) condição de carona - do referido processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CIRURGIA DE CATARATA INCLUINDO CONSULTAS. EXAME PRÉ OPERATÓRIO, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO OPERAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 250 | R$ 2.896,82 | R$ 724.205,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 006/2026, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Carona e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do: FPM/FMS/ICMS/EMENDA FEDERAL.

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a FORNECER de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 724.205,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Valença do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Valença do Piauí – PI, 12 de janeiro de 2026.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Assinado de forma digital por HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Dados: 2026.01.13 09:20:17 -03'00'

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ: 23.671.122/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, CPF: 411.685.933-87

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____